



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO**

**PROJETO DE LEI nº 012/2021**

**ROCHEDO/MS, 13 DE MAIO DE 2021**

**Ementa: de autoria do Vereador Waldemir Lucio Rômulo.**

**“Estabelece o Programa social de corte de cabelo em escolas públicas municipais, e demais providências.”**

O Vereador **WALDEMIR LÚCIO RÔMULO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 131, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, coloca para análise, votação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

**A p r o v a:**

Art. 1º - Fica instituído o Programa social de corte de cabelo gratuito nas escolas públicas do Município de Rochedo.

Art. 2º - É totalmente facultativo a realização do corte de cabelo, sendo de livre escolha do aluno(a), ou de seus pais, se este for menor de idade ou não puder se afirmar.

Art. 3º - O corte de cabelo deverá ser realizado, pelo menos, uma vez ao mês, ficando a encargo da escola a organização da lista com nome dos estudantes e gênero, previamente a ser fornecida ao profissional cabeleireiro ou ao projeto de formação de cabeleireiros.

Art. 3º - O serviço de corte de cabelo deve ser ofertado preferencialmente através da parceria/convênio gratuito do Município de Rochedo com projeto de formação de profissionais da área ou projeto social da área.

Parágrafo único. Não havendo projetos de formação de profissionais ou projeto social que realize o respectivo serviço no município de Rochedo, deve haver a tentativa de parceria/convênio gratuito com projeto de formação em outras cidades do Estado de Mato Grosso do Sul, diante da impossibilidade da realização de convênio/parceria, deve haver a contratação deste serviço pelos meios ordinários, na forma da lei.

Art. 4º - Havendo a possibilidade, bem como o interesse do aluno(a), as mechas de cabelo cortadas serão destinadas a projeto social destinado a confecção de perucas para pessoas que estão realizando o tratamento de câncer.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 30(trinta) dias após a data de sua publicação.

**WALDEMIR LUCIO RÔMULO  
VEREADOR**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa possibilitar as crianças e adolescentes de baixa renda a possibilidade da realização de cortes de cabelos em suas escolas, de forma a melhorar a sua autoestima.

Da mesma forma, o projeto visa oferecer oportunidade aos estudantes de escola de formação de cabeleiros de praticarem sua profissão, interagindo e realizando serviço social que atenda as crianças e adolescente de nossa cidade.

Por fim o projeto visa possibilitar as crianças e adolescente, bem como ao município auxiliar em projetos de confecção de perucas a pessoas que estão no tratamento do câncer.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2021.

**WALDEMIR LUCIO RÔMULO  
VEREADOR**